PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) garrafas térmicas para utilização nas atividades de apoio e rotina do Pátio Municipal, destinadas ao acondicionamento e à conservação de bebidas, conforme as necessidades de uso da unidade.

AUTUAÇÃO:

Aos 28 de setembro de 2026, nesta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG, procedeu-se à autuação dos documentos que integram o presente Processo Administrativo n° 205/2026, destinado à aquisição de garrafas térmicas para café para o Pátio Municipal. Eu, Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição decorre da necessidade de disponibilizar ao Pátio Municipal utensílios adequados para o acondicionamento e disponibilização de bebidas durante a rotina de funcionamento da unidade, proporcionando condições apropriadas para atendimento das necessidades de servidores e visitantes e contribuindo para a organização das atividades cotidianas.

A aquisição de garrafas térmicas com capacidades distintas, de 2,5 litros e 1,9 litros, permite adequar os recipientes às diferentes necessidades de utilização da unidade, proporcionando maior praticidade no acondicionamento e fornecimento de bebidas e reduzindo a necessidade de reposições frequentes durante o expediente.

A contratação busca, ainda, adquirir produtos compatíveis com a utilização cotidiana, considerando características como sistema de bombeamento, sistema antigotejamento, alça para transporte, parede dupla em aço inoxidável e isolamento térmico a vácuo.

A necessidade é pontual e está relacionada à disponibilização e utilização de utensílios no Pátio Municipal, não se tratando de aquisição destinada à formação de estoque ou de contratação continuada.

2. OBJETO

O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) garrafas térmicas, sendo 01 (uma) unidade com capacidade de 2,5 litros e 01 (uma) unidade com capacidade de 1,9 litros, destinadas ao atendimento das necessidades do Pátio Municipal.

O item 01 compreende 01 (uma) garrafa térmica para café, com capacidade de 2,5 litros, sistema antigotejamento, alça para transporte, sistema de bombeamento, conservação térmica para líquidos quentes e frios, parede dupla em aço inoxidável e isolamento térmico a vácuo.

O item 02 compreende 01 (uma) garrafa térmica para café, com capacidade

de 1,9 litros, sistema antigotejamento, alça para transporte, sistema de bombeamento, conservação térmica para líquidos quentes e frios, parede dupla em aço inoxidável e isolamento térmico a vácuo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

As garrafas deverão possuir sistema antigotejamento e sistema de bombeamento, permitindo o fornecimento da bebida sem necessidade de abertura da tampa a cada utilização.

Deverão possuir alça para transporte e parede dupla em aço inoxidável, com isolamento térmico a vácuo, compatível com a finalidade de conservação da temperatura das bebidas.

Deverão apresentar capacidade correspondente à especificação de cada item, sendo de 2,5 litros para o item 01 e de 1,9 litros para o item 02.

A **Administração poderá recusar produto que apresente capacidade, característica ou condição de fornecimento incompatível** com aquela estabelecida no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor estimado e avaliação da vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços utilizando-se referências de contratações públicas obtidas por meio do Banco de Preços, complementadas por cotações diretamente obtidas junto a fornecedores.

Também foi considerada uma cotação informal obtida por aplicativo de mensagens, utilizada exclusivamente como referência complementar de mercado, sem ser considerada proposta formal para fins de julgamento ou seleção da fornecedora.

Os valores médios obtidos no Banco de Preços foram de R$ 191,36 para o item 01 e R$ 157,49 para o item 02, totalizando R$ 348,85 quando considerados os quantitativos pretendidos.

No levantamento realizado, verificou-se a existência de diferentes valores entre os fornecedores consultados, circunstância que permitiu à Administração comparar as propostas individualmente e selecionar, para cada item, aquela que apresentou o menor preço entre as propostas tecnicamente compatíveis com as especificações estabelecidas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as médias apuradas no Banco de Preços, a estimativa corresponde a R$ 191,36 para o item 01 e R$ 157,49 para o item 02, totalizando **R$ 348,85.**

A estimativa foi utilizada como parâmetro de referência para avaliação da compatibilidade dos preços ofertados e da vantajosidade da contratação.

As propostas selecionadas totalizam **R$ 331,00**, valor inferior em R$ **17,85** à estimativa baseada nas médias do Banco de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos dois itens necessários ao Pátio Municipal, mediante julgamento individualizado por item, de modo que cada produto seja adquirido pelo menor preço entre as propostas que atendam às respectivas especificações.

A adoção do julgamento por item permite ampliar a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que não condiciona a Administração à contratação conjunta dos dois produtos com um único fornecedor quando fornecedores distintos apresentam melhores condições para itens específicos.

Considerando que os itens possuem capacidades diferentes e podem ser fornecidos de forma independente, não há prejuízo à execução do objeto pela contratação de fornecedores distintos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR ITEM

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, tendo em vista que os objetos possuem especificações e capacidades

distintas e não constituem conjunto indissociável ou kit cuja aquisição conjunta seja indispensável à Administração.

Cada item pode ser fornecido, recebido, conferido e utilizado de forma independente, inexistindo dependência técnica entre a garrafa de 2,5 litros e a garrafa de 1,9 litros.

A adoção do julgamento por item mostra-se, portanto, compatível com a natureza do objeto e permite à Administração selecionar, para cada item, a proposta que represente a condição econômica mais vantajosa dentre aquelas que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

A eventual contratação de fornecedores distintos não gera prejuízo à Administração, pois não há necessidade de padronização de marca, lote ou fornecedor entre os dois itens, nem dependência entre eles que impeça sua aquisição separada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida pela unidade requisitante de acordo com a necessidade identificada para o Pátio Municipal, correspondendo a 01 (uma) unidade de cada capacidade.

A quantidade não foi estabelecida para formação de estoque, mas para atendimento da necessidade pontual identificada pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir ao Pátio Municipal condições adequadas para o acondicionamento e disponibilização de bebidas durante sua rotina de funcionamento, proporcionando maior praticidade na utilização dos utensílios e contribuindo para a adequada organização das atividades da unidade.

Também se pretende assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos compatíveis com a necessidade administrativa e seleção, para cada item, da proposta de menor preço entre aquelas que atendam às especificações estabelecidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização da contratação, deverá ser conferida a documentação de habilitação das fornecedoras selecionadas, observando-se os documentos exigíveis e compatíveis com a natureza da contratação.
No recebimento, deverá ser verificada a correspondência dos produtos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à capacidade de 2,5 litros para o item 01 e 1,9 litros para o item 02, além das características essenciais descritas no Termo de Referência.
A Administração deverá designar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.
Deverão ser emitidas as respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes para as fornecedoras selecionadas, observando-se a individualização por item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para que o objeto desta contratação produza os resultados pretendidos.
Os itens podem ser adquiridos e utilizados de forma independente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza e o pequeno quantitativo dos produtos, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.
Os impactos relacionados à aquisição estão principalmente associados às embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos, devendo ser adotadas, sempre que possível, práticas adequadas de descarte e destinação dos resíduos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

O principal risco identificado consiste no eventual fornecimento de produto com especificação divergente daquela exigida, especialmente

quanto à capacidade das garrafas.

Durante a pesquisa de mercado, foi identificada cotação cujo produto indicado para o item 02 possuía capacidade de 1,5 litro, enquanto a especificação da Administração exige 1,9 litro. A divergência foi identificada durante a análise das propostas e considerada na avaliação de conformidade do item.

Como medida preventiva, o Termo de Referência estabelece expressamente as capacidades exigidas, devendo a Administração conferir os produtos no momento do recebimento.

Também constitui medida de controle a exigência de substituição, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer produto que seja entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas.

14. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE

A contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando a natureza comum dos bens, o pequeno quantitativo, a disponibilidade de fornecedores e os preços obtidos na pesquisa de mercado.

Para o item 01, a proposta da BRINQUELAR, no valor de R$ 189,00, apresentou o menor preço entre as cotações formais consideradas compatíveis com a especificação e encontra-se abaixo da média de R$ 191,36 apurada no Banco de Preços.

Para o item 02, a proposta de ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, no valor de R$ 142,00, apresentou o menor preço entre as propostas consideradas compatíveis com a capacidade exigida de 1,9 litro. O valor encontra-se abaixo da média de R$ 157,49 e também abaixo do menor preço de R$ 150,00 identificado no Banco de Preços.

A contratação dos dois itens pelo valor total de R$ 331,00 representa economia de R$ 17,85 em relação à estimativa de R$ 348,85 baseada nas médias do Banco de Preços.

Dessa forma, demonstra-se a vantajosidade econômica da contratação, sem prejuízo da necessidade de conferência da documentação de habilitação e das demais condições necessárias à formalização.

Fortaleza de Minas, 01 de outubro de 2026.

Israel Proença de Oliveira
Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) garrafas térmicas destinadas ao atendimento das necessidades do Pátio Municipal, sendo 01 (uma) unidade com capacidade de 2,5 litros e 01 (uma) unidade com capacidade de 1,9 litros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

O item 01 corresponde a 01 (uma) garrafa térmica para café, com capacidade de 2,5 litros, em aço inoxidável, parede dupla, isolamento térmico a vácuo, sistema de bombeamento, sistema antigotejamento, alça para transporte e conservação térmica para líquidos quentes e frios, pelo valor unitário de R$ 189,00, tendo como fornecedora selecionada a BRINQUELAR, CNPJ nº 00.389.128/0001-99.

O item 02 corresponde a 01 (uma) garrafa térmica para café, com capacidade de 1,9 litros, em aço inoxidável, parede dupla, isolamento térmico a vácuo, sistema de bombeamento, sistema antigotejamento, alça para transporte e conservação térmica para líquidos quentes e frios, pelo valor unitário de R$ 142,00, tendo como fornecedora selecionada ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 10.234.373/0001-80.

O valor total da contratação corresponde a R$ 331,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Pátio Municipal utensílios adequados ao acondicionamento e fornecimento de bebidas durante sua rotina de funcionamento.

A aquisição de duas unidades com capacidades distintas atende à necessidade identificada pela unidade requisitante e permite maior adequação à utilização cotidiana, proporcionando praticidade e condições apropriadas para conservação e disponibilização das bebidas.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis às contratações diretas.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 331,00, valor significativamente inferior ao limite legal aplicável à hipótese de dispensa por valor.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando-se, para cada item, somente as propostas que atendam às respectivas especificações técnicas.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A fornecedora selecionada deverá apresentar ou possuir nos autos a documentação necessária à comprovação de sua habilitação e regularidade, observadas as exigências compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

Considerando o reduzido valor da contratação, inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras e outros serviços, a Administração poderá adotar a simplificação da documentação de habilitação, conforme autorizado pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, **nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

Dessa forma, para a presente contratação, a documentação de habilitação será exigida de forma simplificada, compreendendo o ato constitutivo,

contrato social ou documento equivalente, conforme o caso, para comprovação da existência e representação da fornecedora, bem como as comprovações de regularidade perante a Seguridade Social e os tributos federais, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e perante a Justiça do Trabalho, mediante a respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A adoção da documentação simplificada não afasta a necessidade de verificação, pela Administração, das condições indispensáveis à formalização da contratação, ficando registrada nos autos a conferência dos documentos exigidos e a regularidade da fornecedora previamente à contratação.

A presente exigência documental observa o princípio da proporcionalidade e a faculdade de dispensa parcial prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

As garrafas deverão ser próprias para acondicionamento de bebidas, possuir estrutura em aço inoxidável, parede dupla, isolamento térmico a vácuo, sistema de bombeamento, sistema antigotejamento e alça para transporte.

A capacidade deverá corresponder exatamente ao item contratado, sendo de 2,5 litros para o item 01 e 1,9 litros para o item 02.

Não será admitido o fornecimento de produto com capacidade diversa da especificada para o respectivo item.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão estar disponíveis para pronta entrega no estabelecimento da respectiva fornecedora, para retirada pela Administração Municipal, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento, pela fornecedora, da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A retirada dos materiais será realizada pela Administração Municipal,

por servidor por ela designado, no estabelecimento indicado pela fornecedora, localizado em endereço previamente informado e confirmado entre as partes. Para fins de organização da retirada, a fornecedora deverá comunicar à Administração a disponibilidade dos materiais e as condições para sua retirada.

A Administração Municipal será responsável pelo transporte dos materiais a partir do estabelecimento da fornecedora, após a conferência e disponibilização dos itens para retirada.

8. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, no momento da retirada dos produtos no estabelecimento da respectiva fornecedora, mediante conferência da quantidade, integridade, capacidade e demais características previstas para cada item.

A conferência deverá observar especialmente a capacidade de cada garrafa, sendo de 2,5 litros para o item 01 e de 1,9 litros para o item 02, além das demais especificações estabelecidas no instrumento de contratação.

Constatada, no momento da retirada ou posteriormente, qualquer divergência, avaria ou desconformidade em relação às especificações previstas, a Administração poderá recusar o recebimento do respectivo produto, cabendo à fornecedora providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O atesto da Nota Fiscal somente deverá ocorrer após a conferência e a verificação da conformidade dos materiais retirados com as condições e especificações estabelecidas na contratação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva retirada dos materiais pela Administração Municipal, a conferência de sua quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas e o respectivo atesto, mediante apresentação da Nota Fiscal pela fornecedora.

O pagamento ocorrerá **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições necessárias para sua liquidação e observadas as rotinas administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal.

Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva disponibilização, retirada, conferência e aceitação dos materiais pela Administração Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

As fornecedoras deverão fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas para cada item, dentro do prazo fixado e em perfeitas condições de uso.

Deverão substituir, sem ônus adicional para a Administração, produtos entregues em desconformidade, danificados ou em desacordo com as especificações.

Deverão emitir a correspondente documentação fiscal e fornecer todas as informações necessárias à conferência do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração receber e conferir os produtos, verificar sua conformidade com as especificações, comunicar eventuais desconformidades às fornecedoras e efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada nos autos, correspondente ao Pátio Municipal.

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
Pátio Municipal	001	02009002.1030200122.095 – Pátio Municipal	339030 – Material de Consumo	170	1500

13. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o baixo valor da contratação e a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para itens independentes, a formalização poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente juridicamente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Israel Proença de Oliveira
Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural

PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO

Para fins de estimativa e avaliação da compatibilidade dos preços, foram considerados os valores obtidos no Banco de Preços e as propostas comerciais diretamente obtidas junto aos fornecedores consultados.

No Banco de Preços, para o item 01: Garrafa térmica de 2,5 litros, inox, com bombeamento. Foram identificados média de R$ 191,36, mediana de R$ 190,83 e menor preço de R$ 176,66.

Para o item 02: Garrafa térmica de 1,9 litros, inox, com bombeamento. Foram identificados média de R$ 157,49, mediana de R$ 158,00 e menor preço de R$ 150,00.

Considerando os quantitativos pretendidos, a estimativa baseada nas médias corresponde a R$ 348,85.

Nas cotações comerciais diretamente obtidas, a **BRINQUELAR**, CNPJ nº 00.389.128/0001-99, apresentou R$ 189,00 para o item 01 e R$ 156,00 para o item 02.

A empresa **IRMÃOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ nº 71.354.799/0001-62, apresentou R$ 245,00 para o item 01 e R$ 149,00 para o item 02. Na análise do item 02, entretanto, verificou-se que o produto indicado correspondia à capacidade de 1,5 litro, enquanto a Administração estabeleceu como requisito capacidade de 1,9 litro. Por não atender à especificação técnica definida para o item, essa cotação não foi considerada para fins de seleção do fornecedor do item 02.

A empresa **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 10.234.373/0001-80, apresentou R$ 285,00 para o item 01 e R$ 142,00 para o item 02. Quanto ao item 02, embora o formulário apresentasse inicialmente indicação de 1,5 litro no campo correspondente, consta correção manuscrita realizada pela própria fornecedora, confirmando a capacidade de 1,9 litro do produto ofertado. Dessa forma, a proposta foi considerada apta para fins de comparação do item 02.

Também foi recebida cotação informal por aplicativo de mensagens, encaminhada por **ADL Presentes**, com valores de R$ 299,90 e R$ 249,90. Por não se tratar de proposta comercial formalmente identificada e por apresentar valores superiores às demais referências, essa cotação foi

utilizada apenas como informação complementar de mercado, não sendo utilizada para seleção das fornecedoras.

Para o item 01, considerando as propostas tecnicamente compatíveis, a **BRINQUELAR** apresentou o menor preço, no valor de R$ 189,00.

Para o item 02, considerando somente as propostas que atendem à especificação de capacidade de 1,9 litro, a proposta de **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**, no valor de R$ 142,00, apresentou o menor preço.

Assim, o julgamento por item resulta na seleção da **BRINQUELAR** para o item 01, no valor de R$ 189,00, e de **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA** para o item 02, no valor de R$ 142,00, totalizando R$ 331,00.

Fortaleza de Minas, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DOS PREÇOS

ITEM 01 — BRINQUELAR

A escolha da BRINQUELAR, CNPJ nº 00.389.128/0001-99, para o fornecimento do item 01 decorre da apresentação da proposta de menor preço entre as propostas formalmente obtidas e consideradas tecnicamente compatíveis com as especificações estabelecidas. O valor ofertado foi de R$ 189,00, inferior à média de R$ 191,36 apurada no Banco de Preços para objeto de características compatíveis. A proposta, portanto, demonstra condição econômica vantajosa para a Administração, observadas as demais exigências de habilitação e fornecimento.

ITEM 02 — ANDREA MARIA DE OLIVEIRA

A escolha de ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 10.234.373/0001-80, para o fornecimento do item 02 decorre da apresentação da proposta de menor preço entre aquelas que atendem à especificação técnica estabelecida pela Administração.

O valor ofertado foi de R$ 142,00, inferior à média de R$ 157,49 apurada no Banco de Preços e também inferior ao menor preço de R$ 150,00 identificado naquela base.

Registra-se que a cotação da fornecedora apresentou correção manuscrita no campo referente à capacidade do item 02, realizada pela própria fornecedora, confirmando que o produto ofertado possui capacidade de 1,9 litro, correspondente à especificação estabelecida pela Administração.

Dessa forma, a proposta foi considerada válida para fins de julgamento, não havendo razão para desconsiderá-la, uma vez que a informação corrigida pela própria fornecedora confirma a conformidade do produto ofertado com a especificação exigida.

A contratação somente será formalizada após a conferência da documentação de habilitação exigida e das demais condições aplicáveis.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo tem por objeto a aquisição de 02 (duas) garrafas térmicas destinadas ao atendimento das necessidades do Pátio Municipal, sendo 01 (uma) unidade de 2,5 litros e 01 (uma) unidade de 1,9 litros.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

O valor total resultante da seleção das propostas é de R$ 331,00, sendo R$ 189,00 para o item 01 e R$ 142,00 para o item 02.

A contratação foi precedida de planejamento, definição objetiva do objeto e pesquisa de preços, permitindo à Administração avaliar os valores praticados e selecionar as propostas mais vantajosas.

O critério adotado foi o de menor preço por item, considerando que os produtos possuem capacidades distintas e podem ser adquiridos de forma independente, inexistindo necessidade técnica de contratação conjunta com um único fornecedor.

DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços utilizou referências do Banco de Preços, complementadas por propostas comerciais diretamente obtidas junto a fornecedores.

Foram analisados os preços apresentados e sua correspondência com as especificações técnicas estabelecidas.

A pesquisa demonstrou que os valores selecionados são compatíveis com os parâmetros de mercado obtidos, inclusive permanecendo abaixo das médias identificadas no Banco de Preços para os respectivos itens.

DA SELEÇÃO POR ITEM

O julgamento individualizado permitiu a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para cada item.

Para o item 01, foi selecionada a BRINQUELAR, pelo valor de R$ 189,00.

Para o item 02, foi selecionada ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, pelo valor de R$ 142,00.

A adoção do menor preço por item mostra-se adequada porque os itens possuem especificações e capacidades distintas e não constituem conjunto indivisível.

DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A Administração não se limitou à comparação nominal dos valores, tendo verificado também a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas.

No item 02, a proposta de R$ 149,00 apresentada pela empresa Irmãos Silveira Distribuidora não foi considerada para seleção porque o produto indicado possuía capacidade de 1,5 litro, enquanto a especificação exigida é de 1,9 litro.

Em relação à proposta de ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, a própria fornecedora efetuou correção manuscrita no formulário, confirmando a capacidade de 1,9 litro do produto ofertado. A informação foi considerada na análise da proposta e, por estar de acordo com a especificação do item, permitiu sua participação no julgamento.

DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

O item 01 foi contratado por R$ 189,00, enquanto a média obtida no Banco de Preços foi de R$ 191,36.

O item 02 foi contratado por R$ 142,00, enquanto a média obtida no Banco de Preços foi de R$ 157,49.

O valor total selecionado, de R$ 331,00, é inferior à estimativa global de R$ 348,85 baseada nas médias dos itens, representando economia de R$ 17,85.

Dessa forma, os elementos constantes da pesquisa demonstram a compatibilidade dos preços selecionados com os parâmetros de mercado disponíveis.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

A presente contratação corresponde a uma necessidade pontual identificada pelo Pátio Municipal, envolvendo a aquisição de apenas 02 (duas) unidades de utensílios de uso permanente.

Os autos deverão ser analisados em conjunto com as demais contratações realizadas pela Administração, de modo a verificar a inexistência de fracionamento indevido de despesas para afastamento da licitação.

No presente processo, não foram identificados elementos que indiquem que a divisão dos itens tenha sido realizada com o propósito de evitar a realização de procedimento licitatório.

A separação para julgamento por item decorre das características próprias dos produtos e da possibilidade de aquisição independente, e não da intenção de fragmentar artificialmente uma contratação.

DA VANTAJOSIDADE

A contratação pelo valor total de R$ 331,00 mostra-se economicamente vantajosa diante dos parâmetros obtidos na pesquisa de preços, além de permitir que cada item seja adquirido pelo menor preço entre as propostas consideradas tecnicamente compatíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encontra-se justificada a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições aplicáveis às contratações diretas.

A contratação deverá ocorrer com BRINQUELAR, para o item 01, pelo valor de R$ 189,00, e com ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, para o item 02, pelo valor de R$ 142,00, totalizando R$ 331,00.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA

A Comissão de Dispensa de Licitação, composta por Paula de Miranda Nobre, Presidente, Keila Aparecida Leonel, Membro, e Marta Adriana da Silva, Membro, após análise da documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº **205/2026**, declara, para os devidos fins, que a contratação foi instruída de acordo com as necessidades administrativas identificadas e com os documentos pertinentes ao procedimento.

Declara, ainda, que o objeto foi definido de forma objetiva, com indicação das quantidades e das especificações necessárias à adequada identificação dos produtos.

Declara que foi realizada pesquisa de preços mediante utilização de referências do Banco de Preços e obtenção de propostas comerciais diretamente junto a fornecedores, além de cotação informal utilizada apenas como referência complementar.

Declara que o julgamento foi realizado pelo critério de **menor preço por item**, tendo sido selecionadas as propostas economicamente mais vantajosas dentre aquelas consideradas tecnicamente compatíveis com as especificações estabelecidas.

Para o item 01, foi selecionada a **BRINQUELAR**, no valor de R$ 189,00.

Para o item 02, foi selecionada **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**, no valor de R$ 142,00.

Declara que a análise das propostas considerou não apenas os valores apresentados, mas também a compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

Declara que a cotação de R$ 149,00 apresentada pela Irmãos Silveira Distribuidora para o item 02 não foi considerada para fins de seleção porque o produto indicado possuía capacidade de 1,5 litro, em desconformidade com a capacidade de 1,9 litro exigida pela Administração.

Declara que a proposta de ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, no valor de R$ 142,00 para o item 02, foi considerada válida após verificação da

correção manuscrita realizada pela própria fornecedora no formulário de cotação, mediante a qual foi confirmada a capacidade de 1,9 litro do produto ofertado.

Declara que o valor total selecionado, de R$ 331,00, encontra-se abaixo da estimativa baseada nas médias do Banco de Preços, de R$ 348,85.

Declara que deverão ser conferidos, antes da formalização da contratação, os documentos de habilitação e regularidade exigíveis das fornecedoras selecionadas.

Declara, ainda, que o recebimento deverá ser acompanhado de conferência da quantidade, integridade e especificações dos produtos, especialmente quanto às capacidades de 2,5 litros e 1,9 litros.

Diante dos elementos constantes dos autos, declara-se a regularidade administrativa da instrução até esta etapa, recomendando-se o prosseguimento do processo para autorização da autoridade competente, formalização da contratação e adoção das medidas de publicidade cabíveis.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Presidente

Keila Aparecida Leonel
Membro

Marta Adriana da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da aquisição das garrafas térmicas destinadas ao atendimento das necessidades do Pátio Municipal.

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
Pátio Municipal	001	02009002.1030200122.095 – Pátio Municipal	339030 – Material de Consumo	170	1500

O valor total da despesa corresponde a R$ **331,00.**

Fortaleza de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Responsável pela Contabilidade

Luciene de Melo
Responsável pela Tesouraria

NOTA EXPLICATIVA

Considerando o objeto e o reduzido valor da contratação, apresenta-se a presente Nota Explicativa com a finalidade de registrar nos autos os principais fundamentos administrativos que orientaram a instrução e o prosseguimento da contratação direta.

A contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) garrafas térmicas destinadas ao atendimento das necessidades do Pátio Municipal, sendo 01 (uma) unidade com capacidade de 2,5 litros e 01 (uma) unidade com capacidade de 1,9 litros.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor, observados os limites legais e demais requisitos aplicáveis à dispensa de licitação.

Embora se trate de contratação de pequeno vulto, a Administração adotou providências destinadas a conferir segurança e transparência ao procedimento, mediante definição do objeto, indicação dos quantitativos e especificações, pesquisa de preços, análise comparativa das propostas, justificativa da escolha das fornecedoras, verificação da compatibilidade dos preços, comprovação de disponibilidade orçamentária e previsão das condições de entrega, recebimento e pagamento.

A pesquisa de preços foi realizada com utilização de referências obtidas no Banco de Preços e de propostas comerciais diretamente obtidas junto a fornecedores, permitindo estabelecer parâmetros para avaliação da compatibilidade dos valores apresentados.

O julgamento foi estabelecido pelo critério de menor preço por item. Tal escolha decorre da natureza do objeto, composto por dois produtos com capacidades distintas, que podem ser adquiridos, entregues, recebidos e utilizados de forma independente.

A adoção do julgamento por item também permite que a Administração obtenha, em cada item, a proposta de menor valor dentre aquelas que atendam integralmente às especificações estabelecidas, sem obrigá-la a contratar os dois itens com um único fornecedor quando houver

condições mais vantajosas em fornecedores distintos.

No item 01, a proposta selecionada foi a da BRINQUELAR, no valor de R$ 189,00.

No item 02, a proposta selecionada foi a de ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, no valor de R$ 142,00.

A análise das propostas considerou tanto o aspecto econômico quanto a conformidade técnica dos produtos.

Nesse sentido, a proposta apresentada pela Irmãos Silveira Distribuidora para o item 02, no valor de R$ 149,00, não foi considerada para fins de seleção porque o produto indicado possuía capacidade de 1,5 litro, enquanto a Administração estabeleceu como requisito capacidade de 1,9 litro.

Quanto à proposta de ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, registra-se que o formulário de cotação apresentava inicialmente indicação de capacidade diversa no campo impresso, tendo a própria fornecedora realizado correção manuscrita e confirmado que o produto efetivamente ofertado possui capacidade de 1,9 litro. A informação foi considerada na análise porque a correção consta do próprio documento apresentado pela fornecedora e confirma a adequação do produto à especificação exigida.

Assim, a seleção da proposta de R$ 142,00 para o item 02 decorre efetivamente do critério de menor preço por item entre as propostas consideradas aptas e tecnicamente compatíveis.

O valor total da contratação, de R$ 331,00, é inferior à estimativa de R$ 348,85 obtida a partir das médias apuradas no Banco de Preços, evidenciando, sob os parâmetros utilizados, a compatibilidade e a vantajosidade dos preços selecionados.

Também foi considerada cotação informal obtida por aplicativo de mensagens, a qual não foi utilizada como proposta formal para fins de julgamento, servindo apenas como referência complementar de mercado.

Quanto ao parcelamento, a divisão do objeto em itens não caracteriza fracionamento indevido da despesa, pois decorre das características próprias dos produtos, que possuem capacidades distintas e podem ser adquiridos de forma independente. O julgamento por item foi adotado

para ampliar a possibilidade de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas.

A Administração deverá, de todo modo, observar o conjunto de aquisições realizadas no exercício e a natureza dos objetos contratados, de modo a evitar eventual fracionamento indevido de despesas para afastamento da licitação.

A contratação também prevê que o pagamento somente ocorrerá após a efetiva entrega, conferência e atesto dos produtos, não havendo pagamento antecipado. O recebimento deverá ser acompanhado de conferência da quantidade, integridade e especificações, especialmente das capacidades exigidas para cada item.

Diante do reduzido valor da contratação, da natureza comum dos bens, da pesquisa de preços realizada, da seleção individualizada pelo menor preço por item, da compatibilidade dos valores com os parâmetros de mercado e da existência de disponibilidade orçamentária, registra-se a possibilidade de prosseguimento do processo, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais providências administrativas necessárias à formalização e publicidade da contratação.

A presente Nota Explicativa possui finalidade administrativa e de registro dos fundamentos adotados no processo, devendo ser considerada em conjunto com os demais documentos que integram a instrução da contratação direta.

Fortaleza de Minas/MG, 05 de outubro de 2026.

Patrícia Daniela Oliveira
Diretora de Departamento de Administração,
Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Eu, **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, considerando os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 205/2026 e a fundamentação apresentada para a contratação direta, especialmente o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVO:

I — AUTORIZAR a contratação da empresa BRINQUELAR, CNPJ nº 00.389.128/0001-99, para fornecimento do item 01 — garrafa térmica com capacidade de 2,5 litros, pelo valor de R$ 189,00.

II — AUTORIZAR a contratação de ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 10.234.373/0001-80, para fornecimento do item 02 — garrafa térmica com capacidade de 1,9 litros, pelo valor de R$ 142,00.

III — RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 149/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV — DETERMINAR que sejam observadas as exigências de habilitação e regularidade aplicáveis às respectivas fornecedoras.

V — DETERMINAR que o fornecimento observe integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às capacidades dos produtos.

VI — DETERMINAR que o pagamento seja realizado somente após a efetiva entrega, conferência e atesto dos produtos.

VII — DETERMINAR a emissão das respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária.

VIII — DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização, execução, recebimento, fiscalização e publicidade da contratação, na forma da legislação aplicável.

Fortaleza de Minas/MG, 05 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 149/2026.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação nº 149/2026.

OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas destinadas ao atendimento das necessidades do Pátio Municipal.

CONTRATADAS: BRINQUELAR — CNPJ nº 00.389.128/0001-99 — item 01 — R$ 189,00; e ANDREA MARIA DE OLIVEIRA — CNPJ nº 10.234.373/0001-80 — item 02 — R$ 142,00.

VALOR TOTAL: R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais).

CRITÉRIO: Menor preço por item.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
Pátio Municipal	001	02009002.1030200122.095 – Pátio Municipal	339030 – Material de Consumo	170	1500

Fortaleza de Minas/MG, 05 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal